



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 081, DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros nos termos do PRO-EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB – fixa valores a serem pagos por vaga e dá outras providências.

O estudo da demanda realizado constantemente pela Secretaria Municipal de Educação, verificou a necessidade do Município em alterar os valores pagos por vaga nas escolas conveniadas com o Município.

No mais, a medida estabelece providências próprias para o bom funcionamento do Programa em questão, como aditivos de vagas e valores.

Isto posto, sendo o Projeto de Lei claro e objetivo, e na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto à necessidade e a pertinência de sua propositura, e ainda face ao relevante interesse público da matéria, dou ao presente Projeto o caráter de extrema urgência, conforme faculta § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, portanto solicitando sua apreciação e sua aprovação conforme o artigo 192 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustre Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL